

88.972 do O.R.I. de Atibaia/SP e segue em curva à direita com raio de 16,20m e desenvolvimento de 2,45m até o ponto "2B"; daí segue com o rumo de 65°44'37"SE com 13,78m até o ponto "2C"; daí segue em curva à esquerda com raio de 13,98m e desenvolvimento de 11,49m até o ponto "2D"; daí segue em curva à esquerda com raio de 23,49m e desenvolvimento de 15,16m até o ponto "2E"; daí deflete à direita e segue com rumo de 15°30'43"SW com 10,62m até o ponto "2F"; daí segue com rumo de 42°12'11"SW com 53,76m até o ponto "2G"; daí segue em curva à esquerda com o raio de 90,30m e desenvolvimento de 21,94m até o ponto "2H", daí segue com rumo de 28°07'11"SW com 129,61m até o ponto "2I"; daí segue com o rumo de 72°05'00"SW com 25,33m até o ponto "1", onde teve início essa descrição.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Logística e Transportes
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2013.

### DECRETO Nº 59.021, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área onde se encontra implantada rede coletora de esgotos, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., situada no Bairro Vila Buenos Ayres, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área onde se encontra implantada rede coletora de esgotos, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Vila Buenos Ayres, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MLED.1 0120/10 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARSESP-370/2010, referentes aos cadastros SABESP n°s 0133/421, 0133/422, 0133/423 e 0133/424, totalizando 74,82m², dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a João Duque; Mateu Cadamuro e Outros; Sebastião de Carvalho; e, Gonçalo Cardoso e Outros, respectivamente:

I - propriedade nº 0133/421 - área: (1-2-3-1) = 20,20m², parcela de formato triangular de um terreno à Rua "B" e Viela "A", Vila Costa Mello, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, pertencente a matrícula nº 35.886 do 12º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP MLED.1-0120/10; assim descrita: inicia no ponto aqui designado, 1, situado na testada da Rua "B" junto ao lado direito de quem da rua olha para o imóvel; daí segue pela referida testada de comprimento total 163,00m, por 2,72m até o ponto aqui designado, 2: segue à direita por 14,90m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 3: segue à direita por 14,91m, confrontando com terreno que faz frente para a Rua Luiz Asson até o ponto 1: início da descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 20,20m² (vinte metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

II - propriedade nº 0133/422 - área: (4-5-7-6-4) = 18,32m², faixa de terra situada nos fundos do terreno à Rua Mercedes, lote 12 da quadra E, da planta particular, na Vila Buenos Ayres, Município e Comarca de São Paulo, pertencente a matrícula nº 13.452 do 12º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP MLED.1-0120/10; assim descrita: 12,00m nos fundos confrontando por um valo com João Duque - Matr. 35.886-12º CRI; 9,78m voltado para a frente do terreno confrontando com área da mesma propriedade; 1,06m pelo lado esquerdo de quem da rua observa o terreno confrontando com o mesmo proprietário; 4,03m pelo lado direito de quem da rua observa o terreno confrontando com o mesmo proprietário e encerrando uma área de 18,32m² (dezoito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

III - propriedade nº 0133/423 - área: (6-8-10-9-6) = 19,60m², faixa de terra do terreno situado na Rua Mercedes, lote 11 da quadra "E", Vila Buenos Ayres, no Município e Comarca de São Paulo, pertencente a transcrição nº 139.592 do 12º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP MLED.1-0120/10; assim descrita: inicia no ponto aqui designado, 6, situado na divisa lateral esquerda de quem da Rua Mercedes, atual Rua Luiz Asson, observa o imóvel, à 81,96m da sua testada; daí segue pela referida divisa, por 2,72m confrontando com Fundação Casper Libero, ate o ponto aqui designado, 8: segue à direita com ângulo interno 132°54'39" por 9,79m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 10: segue à direita com ângulo interno 47°13'13" por 2,72m, confrontando com Fundação Casper Libero até o ponto aqui designado, 9; segue à direita com ângulo interno 132°38'49" por 9,80m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto inicial, 6, fechando o perímetro com ângulo interno 47°13'19" e encerrando uma área de 19,60m² (dezenove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

IV - propriedade nº 0133/424 - área: (9-10-12-11-9) = 16,70m², faixa de terra do terreno situado na Rua Mercedes atual Rua Luiz Asson, lote 10 da quadra "E", Vila Buenos Ayres, no Município e Comarca de São Paulo, pertencente a matrícula nº 28.103 do 12º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP MLED.1-0120/10; assim descrita: inicia no ponto aqui designado, 9, situado na divisa lateral esquerda de quem da Rua Mercedes, atual Rua Luiz Asson, observa o imóvel, à 88,73m da testada; daí segue pela referida divisa, por 2,72m confrontando com Fundação Casper Libero, até o ponto aqui designado, 10; segue à direita por 7,12m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 12: segue à direita por 2,09m, confrontando com área da mesma propriedade, ocupada pela Avenida Dom Helder Câmara, até o ponto aqui designado, 11; segue à direita por 9,57m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto inicial, 9, fechando o perímetro e encerrando uma área de 16,70m² (dezesseis metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
*Edson de Oliveira Giriboni*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2013.

### DECRETO Nº 59.022, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra destinada à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro do Tremembé, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra destinada à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro do Tremembé, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código CAD 005/09-MNE e memorial descritivo, constantes do Processo ARSESP-394/2010, referente ao cadastro SABESP nº 0186/204, medindo 176,28m², dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Império do Oriente Participações Ltda.: propriedade nº 0186/204 - área: (A-B-C-D-E-F-G-H-A) = 176,28m², uma faixa de terra localizada em um terreno, sito à Rua Frutuoso Viana, cujos fundos dão para a Rua Francisco Portugal, pertencente a matrícula Nº 27.610 do CRI de São Paulo-SP e representada no desenho SABESP-CAD 005/09-MNE, tendo início no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Francisco Portugal distante 96,83m da cerca que divide com as terras do Governo do Estado de São Paulo, deflete à direita com ângulo interno de 50°02'36" e distância de 8,67m, até atingir o ponto aqui designado "B", deflete à direita com ângulo interno de 167°50'30" e distância de 49,31m, até atingir o ponto aqui designado "C", deflete à esquerda com ângulo interno de 185°09'08" e distância de 30,55m, até atingir o ponto aqui designado "D", deflete à direita com ângulo interno de 101°36'40" e distância de 2,06m, confrontando com o alinhamento da Rua Frutuoso Viana até atingir o ponto aqui designado "E", deflete à direita com ângulo interno de 78°23'19" e distância de 31,06m, até atingir o ponto aqui designado "F", deflete à direita com ângulo interno de 174°50'51" e distância de 49,15m, até atingir o ponto aqui designado "G", deflete à esquerda com ângulo interno de 192°09'30" e distância de 6,82m , até atingir o ponto aqui designado "H", deflete à direita com ângulo interno de 129°57'23" e distância de 2,60m confrontando com o alinhamento da Rua Francisco Portugal até atingir o ponto aqui designado "A", início desta descrição totalizando uma área de 176,28m² (cento e setenta e seis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
*Edson de Oliveira Giriboni*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2013.

### DECRETO Nº 59.023, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., situado no Bairro da Penha, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, situado no Bairro da Penha, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MLED-0133/11 e memorial descritivo, constante do Processo ARSESP-405/2011, referente ao cadastro SABESP nº 0180/360, medindo 11,46m², dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Eugênio Augusto: propriedade nº 0180/360 - área: (1-2-3-1) = 11,46m², uma faixa de formato triangular situada em um imóvel na Rua Vinte e Seis de Abril, 22 - fundos - Penha de França, pertencente à transcrição nº 92.234 do 12º CRI da Capital-SP, representada no desenho SABESP MLED-0133/11; medindo 15,00m do lado que confronta com um córrego; 14,67m do lado que confronta com área da mesma propriedade e 1,58m nos fundos onde confronta com a outorgante, encerrando uma área de 11,46m² (onze metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
*Edson de Oliveira Giriboni*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 1º de abril de 2013.

### DECRETO Nº 59.024, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Bom Jesus dos Perdões, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, imóveis situados no Município de Bom Jesus dos Perdões, na antiga Estrada Bom Jesus dos Perdões - Piracaiá, Bairro Guaxinduba, a aproximadamente 3,63km da Rodovia D. Pedro I, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, com área de 229.155,05m² (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), conforme identificados no processo SAP-1.326/12, assim descritos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice-1 de coordenadas N=7.441.932,105m e E=353.091,312m, na divisa de propriedade de Pedro Bastos Sobrinho, deste segue com azimute de 76°09'47" e distância de 96,19m até o vértice-2, de coordenadas N=7.441.955,109m e E=353.184,709m; deste, segue com azimute de 109°40'25" e distância de 149,10m até o vértice-3, de coordenadas N=7.441.904,914m e E=353.325,102m; deste, segue com azimute de 128°35'58" e distância de 93,86m até o vértice-4, de coordenadas N=7.441.846,357m e E=353.398,455m; deste, segue com azimute de 149°32'32" e distância de

92,41m até o vértice-5, de coordenadas N=7.441.766,698m e E=353.445,299m; deste, segue com azimute de 166°47'20" e distância de 69,29m até o vértice-6, de coordenadas N=7.441.699,244m e E=353.461,134m; deste, segue com azimute de 174°47'46" e distância de 67,18m até o vértice-7, de coordenadas N=7.441.632,337m e E=353.467,227m; sendo que do vértice-1 até o vértice-7 confronta com propriedade de Pedro Bastos Sobrinho, do vértice-7 segue com azimute de 154°39'06" e distância de 81,00m até o vértice-8, de coordenadas N=7.441.559,135m e E=353.501,905m; deste, segue com azimute de 184°44'41" e distância de 44,91m até o vértice-9, de coordenadas N=7.441.514,383m e E=353.498,191m; deste, segue até o azimute de 233°31'45" e distância de 141,06m até o vértice-10, de coordenadas N=7.441.430,533m e E=353.384,753m; Sendo que do vértice-7 até o vértice-10 confronta com José Antônio Ramos, do vértice-10 segue com azimute de 281°07'00" e distância de 182,22m até o vértice-11, de coordenadas N=7.441.465,667m e E=353.205,949m; deste, segue com azimute de 291°11'18" e distância de 108,41m até o vértice-12, de coordenadas N=7.441.504,849m e E=353.104,870m; deste, segue com azimute de 279°00'22" e distância de 69,71m até o vértice vértice-13, de coordenadas N=7.441.515,762m e E=353.036,016m; deste, segue com azimute de 275°57'53" e distância de 104,37m até o vértice-14, de coordenadas N=7.441.526,608m e E=352.932,214m; deste, segue com azimute de 297°15'05" e distância de 24,20m até o vértice-15, de coordenadas N=7.441.537,690m e E=352.910,698m; sendo que do vértice-10 até o vértice-15 confronta com Estrada Municipal, do vértice-15 segue com azimute de 357°59'53" e distância de 225,28m até o vértice-16, de coordenadas N=7.441.792,812m e E=352.901,781m; deste, segue com azimute de 53°41'12" e distância de 235,111m até o vértice-1, de coordenadas N=7.441.932,105m e E=353.091,312m, ponto inicial da descrição deste perímetro, sendo que do vértice-15 até o vértice-1 confronta com Plínio José Forghieri, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de São Paulo - SP código POLI 93800, de coordenadas N=7.393.902,042 e E=323.390,708m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
*Lourival Gomes*
Secretário da Administração Penitenciária
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2013.

### DECRETO Nº 59.025, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Taquaritinga, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 4.000, de 6 de fevereiro de 2013, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Taquaritinga, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2013.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DE 1º-4-2013

**Designando**, os adiante indicados para integrarem, como membros e para um mandato de 2 anos, o Comitê Gestor de que trata a Cláusula III do Capítulo Terceiro do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a intervenção e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário na Capital, na qualidade de representantes do Estado:

Titulares:

Edson de Oliveira Giriboni, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos;

Silvio França Torres, Secretário da Habitação;

Edmur Mesquita de Oliveira, Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano;

Suplentes:

Mário Sergio de Almeida, Chefe de Gabinete da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;

Marcos Rodrigues Penido, Secretário Adjunto da Habitação;
Cibebe Franzese, Secretária Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

### EXTRATO

**Extrato de Termo de Cooperação**

Processo SSRH 21-2013 - Parecer Jurídico CJ/SSRH 15-2013 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, e o Município de Presidente Prudente - Objeto: a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio de contrato de programa - Data de assinatura: 19-3-2013.

# Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

**Despacho da Procuradora do Estado Assessora Chefe Substituta, de 1º-4-2013**

No processo DGP-10312-2006-SSP vols. I ao IV (CC-27772-2013), sobre vista de processo: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Wagner Leandro de Mello, por intermédio de seu advogado, Eduardo Nunes de Souza, OAB-SP sob o nº 124.174, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Av. Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

**Comunicado**

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 29501/2013

Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Procuradoria Seccional de Osasco
Rua Santa Teresinha, 52 – Vila Yara – Osasco – S/P
Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio – PR-1
09	Monitores de video LG	2207, 2211, 2309, 2310, 2403, 2406, 3289, 3291 e 3413
04	Monitores de video LG de 17"	3977, 3979, 3981 e 3983
01	Monitor de video LG Studioworks 500G	3123
01	Monitor de video LG de 17" Color 710E	4117

#### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento**

Contrato nº 006/2011 - Processo FUSSESP nº 24069/2011 - Parecer AJG nº 217/2013 - Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - Objeto: O prazo de vigência do contrato previsto no caput da Cláusula Sétima do instrumento original, alterado pelo Primeiro Termo de Aditamento, fica prorrogado por mais 187 (cento e oitenta e sete) dias, passando a ser de 871 (oitocentos e setenta e um) dias, com início em 17 de maio de 2011 e término em 03 de outubro de 2013. - Data de assinatura: 27-03-2013

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo 61665/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itapui, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 33.235,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 31.200,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 28-03-2013

## Energia

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato**

Processo SEE nº 101137/2012
Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado – fis. 166/167

Contrato SEE/CG nº 01/2013
Contratante: SECRETARIA DE ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A.

Objeto: Elaboração de estudo para a identificação de oportunidades de bens e serviços no segmento do petróleo e gás
Valor Total: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)
Funcional Programática: 25122490860950000
Natureza Despesa: 33903999
Vigência: 28/03/2013 a 27/09/2013
Assinatura: 28/03/2013

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Contrato**